



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA
DE ANÁPOLIS**

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/BAAN-GACINFRA-AN/2022, que fazem entre si a união, por intermédio do (a) do Grupamento de Apoio de Anápolis, com sede na Rodovia Anápolis/Corumbá, KM 04, Setor Rural, na cidade de Anápolis, Estado Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0178-52, neste ato representado pelo Chefe e Ordenador de Despesas do GACINFRA-AN, LUIZ FERNANDO REZENDE FERRAZ Cel Av, nomeado pela Portaria GABAER n.º 269/GC1, de 14 MAR 2022 e Boletim do Comando da Aeronáutica n.º 51, de 16 MAR 2022, inscrito no CPF nº 036.763.106-75, portador da Carteira de Identidade nº 467.273- COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.241.358/0001-58, sediada na Rua Bela Vista s/n, QD 035, Parque Trindade, CEP 74.921-206 em Aparecida de Goiânia doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, portador da Carteira de Identidade nº 41.21.644, expedida e CPF nº 846.935.681-04, na qualidade de responsável legal da CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67122.000546/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/BAAN-GACINFRA-AN/2022 com base no parecer técnico 008/GACINFRA-AN/2023 e no parecer jurídico nº 00871/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 4,01%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 188.188,77 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 7,85%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 368.611,60 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula 2.1 – prazo de vigência, em função do acréscimo de 30 (trinta) dias, tornando a data final de vigência para o dia 06/06/2024, estipulando um total previsto de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula 2.3 – prazo de execução, em função do acréscimo de 30 (trinta) dias, promovendo a data final de execução para o dia 27/01/2024, estimando 360 dias para o término da execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$4.876.304,98 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120624;

Fonte de Recursos: 0350120388;

Programa de Trabalho:168913;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: S4SC13PRJ03;

Nota de Empenho: 2022NE001297, 2023NE000435.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 243.815,249 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA–RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Anápolis-GO, 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO REZENDE FERRAZ Cel Av
Ordenador de Despesas

RAFAEL ALBERTO BARROZO Ten Cel
Agente de Controle Interno do GAC INFRA-AN

NO IMP:

DELISMAR GOMES GUIMARÃES 1º Ten QOEA
Fiscal do Contrato

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA
Responsável da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-